



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- A zona urbana da séde municipal de Santa Cruz da Conceição tem a seguinte delimitação: "Partindo do canto da rua Major Arouca com a Rua Vereador Carlos Albers Junior, vai por aquela até a Rua Auróra e por esta até a Rua Conceição, pela qual sobe até a Rua Vereador Carlos Albers Junior, por esta desce até o ponto de partida, no canto da rua Major Arouca".-

Artº 2º)- A zona suburbana da séde do Municipio de Santa Cruz da Conceição tem a seguinte delimitação: "Partindo do início da Rua Dr. Jorge Tibiriçá, no ponto onde mede 92,50 metros contados do eixo da travessa Joaquim Antunes, segue em linha reta até um valo divisório de terrenos de propriedade de Antonio Tessari e Carlos Ravanini Sobrinho, segue por esta até o cruzamento em linha reta com a rua Formosa, com outro valo transversal que desce às direita até próximo ao matadouro; e por de traz deste até a cerca divisoria de terreno de propriedade do patrimonio da Matriz e de Carlos Ganeo, sobe por esta até a estrada que dá acesso à Fazenda Santa Julieta, subindo pela margem direita desta até o canto externo da rua Formosa, por esta acima até o ponto final da rua Conceição, continuando em linha reta com a rua Formosa até 260 metros acima, onde tomando a esquerda atravessa os pontos finais das ruas Dr. Jorge Tibiriçá e Vereador Carlos Albers Junior, continuando até 100 metros além do alinhamento desta última rua; daí à esquerda em linha reta até a direção do alinhamento da rua Major Arouca, ponto onde, a contar do alinhamento da rua Vereador Carlos Albers Junior medirá 100 metros; de dito ponto, rumando à esquerda em direção à rua Major Arouca, toma a direita logo que a contar do alinhamento da rua Dr. Jorge Tibiriçá, meça 100 metros, daí até a frente da linha de partida, a qual, excluido o leito da rua, medirá, também, 100 metros"-

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

=====

Santa Cruz da Conceição, 19 de Abril de 1.958-



Acácio Tessari

Prefeito Municipal